

PORTARIA CD HU, Nº 4/20

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Tarcísio Eloy Pessoa de Barros, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - a escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário, referido o artigo 6º, item III, do Regimento do HU, será processada em uma única fase.

Artigo 2º - o representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos, dentre eles, pelos representantes dos servidores técnicos e administrativos nas Congregações de todas as Unidades da USP.

Artigo 3º - A comissão eleitoral será composta por um presidente e dois membros, indicados pelo Superintendente do Hospital Universitário.

Artigo 4º - a eleição será realizada no dia 26 de junho de 2020, das 9h às 16h, pelo voto direto e secreto dos representantes das Congregações e será por meio eletrônico.

Da Inscrição:

Artigo 5º - a inscrição, formulada através de requerimento, será recebida no e-mail do Serviço de Pessoal do HU, a partir da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 16 de junho de 2020, mediante autodeclaração de que o candidato é servidor em

exercício e representante eleito da Congregação de sua Unidade, o que será posteriormente confirmado junto à Assistência Acadêmica da Unidade de lotação do candidato inscrito.

§ 1º - na declaração referida no artigo 5º deve conter o período do mandato.

§ 2º - em razão da pandemia, as inscrições serão feitas por e mail (da-3@hu.usp.br).

§ 4º - os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário;

§5º - o quadro dos candidatos inscritos será afixado no 1º andar do Hospital Universitário, junto ao Serviço de Pessoal;

§ 6º - recursos serão recebidos no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário até o dia 22 de junho de 2020, e serão decididos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Da votação

Artigo 6º - a votação obedecerá as seguintes normas:

I – a votação será realizada de forma eletrônica;

II – a identificação de cada votante será feita mediante informação do número de crachá funcional;

III – não será permitido voto por procuração.

Da apuração:

Artigo 7º - a apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação;

Artigo 8º - terminada a apuração será elaborada ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e mesários, nela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, de votantes e ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - os votos e a ata serão encaminhados para a secretaria do Conselho Deliberativo, que deverá proceder seu arquivamento.

Artigo 9º - será considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, sendo o segundo mais votado seu suplente.

§ 1º - do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - o recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado no Serviço de Pessoal do HU, por e mail, e será decidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

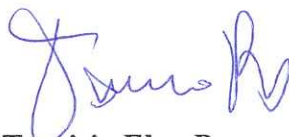
Artigo 10º - em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de serviço na USP;
- II – o servidor com mais idade.

Artigo 11º - os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 27 de maio de 2020.



Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros
Presidente do Conselho Deliberativo
Hospital Universitário da Universidade de São Paulo